



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2187 / 2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Rio Casca – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Marleyde de Paula Mucida Miranda, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Casca, exercício financeiro de 2024, no valor total de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), em atendimento à estrutura orçamentária, abaixo especificada:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

0212 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

278120058 – 2.207 – Transferência de Recursos Manutenção Desporto Comunitário

Fonte: 27110000 – Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas – Exercício Anterior

33504100 – Contribuições 100.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

0221 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082420048 – 2.208 – Transferência de Recursos Manutenção Assistência Pessoas Necessidades Especiais

Fonte: 27110000 – Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas – Exercício Anterior

33504100 – Contribuições 60.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

0222 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

082410050 – 2.209 – Transferência de Recursos Manutenção Assistência Proteção Idoso

Fonte: 27110000 – Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas – Exercício Anterior

33504100 – Contribuições 212.000,00
372.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte abaixo especificada, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/1964:

27110000 – Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas – Exercício Anterior **372.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;

II – Realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022 à 2025, especificamente no saldo do exercício de 2024, visando à inclusão do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Rio Casca, 12 de janeiro de 2024.


Marleyde de Paula Mucida Miranda
Prefeita Municipal